



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 877

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Dispensas	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 877

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.127, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre regulamentações aos procedimentos para restabelecer a atividade em clubes, espaços de esporte, recreação e lazer - públicos e privados, e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o denominado “Plano São Paulo”, do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 7º, do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que permite aos municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde autorizar, por ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo local, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais; e

CONSIDERANDO que, atualmente, o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ está inserido na Fase 3 - Amarela do denominado “Plano São Paulo”, o que possibilita a reabertura, com controle, de determinados setores que estavam com atividades suspensas; após estudos elaborados pelos órgãos técnicos do município;

DECRETA: –

Art. 1º Fica autorizada a reabertura dos clubes, parques e espaços de esporte, recreação e lazer, públicos e privados, desde que cumpra-se;

I. Limites de ocupação de entrada e/ou permanência de pessoas a 40% (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento - referenciar em relação ao alvará de

funcionamento, realizando o controle de acesso;

II. Disponibilização de álcool em gel 70%, em todas as entradas, e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de empregados, contratados, prestadores de serviços, visitantes e todos aqueles que adentrarem às dependências do local;

III. Uso CORRETO e obrigatório de máscaras;

IV. Disponibilização e manutenção de sanitários com água e sabonete líquido, álcool em gel 70%, e toalhas descartáveis de papel;

V. Higienização das superfícies de toque (bancos, bancos, cadeiras, mesas, portas, portões, maçanetas, trincos, corrimãos, etc), e das áreas de uso comum durante todo o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades,

VI. Criação de rotina/protocolo de conduta para empregados, contratados, prestadores de serviços, visitantes e todos os demais interessados, com as medidas de higienização e prevenção estabelecidas pelo presente Decreto, disponibilizando-os a todos, por meio da fixação de cartazes e/ou avisos em todas as portas e quadros de avisos existentes no local, assim como em outros locais de fácil visualização, inclusive com as orientações de combate e prevenção da doença.

VII. Estabelecimentos que contarem com espaços de alimentação deverão obrigatoriamente respeitar as diretrizes em específicas da atividade, descritas na cartilha entregue pela equipe da Vigilância Sanitária;

Art. 2º O Balneário Municipal (Prainha) terá suas atividades retomadas, com algumas ressalvas e cuidados em cumprimento a medidas preventivas contra o COVID-19

§1º Fica estabelecido em relação aos quiosques que, nos maiores a permanência de 16 adultos e nos menores 8 adultos.

§2º Fica estabelecido em relação à área de Camping a lotação máxima de 8 adultos por grupo.

§3º A princípio permanecem fechados os chalés e piscinas.

§4º Fica permitido o funcionamento da lanchonete,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 877

Página 3 de 4

desde que sigam as orientações descritas na cartilha entregue pela equipe da Vigilância Sanitária

Art. 3º Fica autorizado o atendimento ao público do setor econômico de Academias de esporte e similares, devendo o mesmo cumprir;

I. Utilizar apenas 50% dos aparelhos, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;

II. É expressamente proibida qualquer forma de treinamento que envolva contato, em pé ou no solo, enquanto não forem liberadas pelas autoridades do Governo Estadual;

III. Submeter o estabelecimento a um intenso processo de desinfecção prévia, especialmente banheiros, equipamentos, áreas de acesso público e de serviço, seguindo as indicações das autoridades sanitárias e dos profissionais pertinentes;

IV. Reduzir a densidade ocupacional, limitada a ocupação interna dos estabelecimentos a 40% de sua capacidade máxima,

V. Organizar uma área de chegada para clientes e profissionais, disponibilizando, além de álcool em gel 70%, para higienização das mãos, recursos para higienização das solas do sapato, como um borrifador com álcool 70% ou água sanitária;

VI. Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, para que os clientes higienizem os equipamentos (colchonetes, halteres e máquinas) com produto específico para esse fim;

Art. 4º Cabe a cada estabelecimento a obrigação de divulgar e fazer cumprir o inteiro teor deste Protocolo, ficando a critério de cada qual a imposição de regras mais restritivas;

Art. 5º Deverão ser respeitadas as Diretrizes Transversais, sem prejuízo à aplicação das Diretrizes Específicas acima relacionadas.

Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas, o estabelecimento receberá uma notificação, após a notificação será gerado multa e por fim resultará em cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de outubro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2020

Dispensa de Licitação nº 036/2020

Processo Licitatório nº 066/2020

Processo Administrativo nº 071/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: J. MAHFUZ LTDA. – CNPJ: 54.289.996/0038-18

Valor Total do Contrato: R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais)

Objeto: Aquisição de Geladeiras/Refrigeradores - Biplex (refrigerador e congelador separados) - 110V, para atendimento ao Balneário Municipal.

Assinatura: 13/10/2020

Vencimento: 12/11/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 877

Página 4 de 4

Dispensas

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II – Lei Federal nº 8666/93.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e planilhas necessárias para a Construção da Guarita e Depósito do Almoxarifado do Município.

Decisão: À vista das justificações do Responsável pelo setor e do Parecer Jurídico, “RATIFICO” a dispensa, e autorizo a aquisição dos produtos, devido à necessidade de atender a Secretaria Solicitante.

Fonte do Recursos: PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 13 de outubro de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Processo Administrativo nº 072/2020

Processo Licitatório nº 067/2020

Dispensa de Licitação nº 037/2020

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.ª Prefeita, “ADJUDICOU” para a empresa SIMÃO & SILVA COMÉRCIO DE HIDRÁULICA LTDA. – CNPJ: 19.520.710/0001-70, os “LOTES 1 e 2” da licitação na modalidade Carta Convite nº 015/2020 – Processo Licitatório nº 065/2020 – Processo Administrativo nº 070/2020, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos, com o fornecimento de todo material/ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária para perfuração e Aquisição de

Bombas de Água Submersa Instalada”.

Indiaporã – SP, 15 de outubro de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita